# 1 de outubro de 2017 ELEIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

# **Voto Antecipado**

## SE ESTÁ:

- DOENTE E INTERNADO (ou presumivelmente internado) **Em estabelecimento hospitalar e por esse motivo** está impedido de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição, pode votar antecipadamente.

## Para Votar Antecipadamente

## Até 11 de setembro

Deve REQUERER, por meios eletrónicos ou por via postal, <u>ao Presidente da Câmara Municipal</u>, do Município em cuja área esteja recenseado, a documentação necessária para votar

### Junto com o **REQUERIMENTO** (1)

#### deve enviar:

- Cópia do Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou outro documento identificativo, como Carta de Condução ou Passaporte;
- Cópia do cartão de eleitor, se o tiver, ou certidão de eleitor ou ficha de eleitor (a solicitar à Junta de Freguesia);
- Documento comprovativo do impedimento emitido pelo médico assistente e confirmado pela direção do estabelecimento hospitalar

# (1) Modelo de Requerimento

	Exm <sup>o</sup> . Senhor
	Presidente da Câmara Municipal
	de
ASSUNTO: Eleição para os órgãos das autarquias locais – 1 de outubro de 2017. Voto antecipado. Requerimento.	
F desse Município, nos termos do n.º 1 do artigo 119.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, vem requerer a V. Exa. o envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto antecipado para a seguinte morada:	
Para o efeito remete-se nos termos da lei los s	requintes documentos:
<ul> <li>Para o efeito remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos:</li> <li>Cópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade ou outro documento identificativo, como Carta de Condução ou Passaporte;</li> <li>Cópia do cartão de eleitor, se o tiver, ou certidão de eleitor ou ficha de eleitor;</li> <li>Documento comprovativo do impedimento emitido pelo médico assistente, confirmado pela direção do estabelecimento hospitalar.</li> </ul>	
Com os melhores cumprimentos,	
	(assinatura)
* morada (indicando freguesia e concelho) do estabelecimento hospitalar.	

NOTA: ESTE REQUERIMENTO TEM DE DAR ENTRADA NA CÂMARA MUNICIPAL O MAIS TARDAR ATÉ 11 DE SETEMBRO.

## Até 14 de setembro

O eleitor recebe a seguinte documentação:

- Três boletins de voto: um branco para a Assembleia de Freguesia (\*)
   um amarelo para a Assembleia Municipal
   um verde para a Câmara Municipal
- Dois envelopes: (um azul e um branco)
- Devolução da documentação anteriormente enviada à Câmara Municipal
- (\*) Exceto nas freguesias com plenário (freguesias com 150 ou menos eleitores)

## Entre 18 e 21 de setembro

Na posse dos boletins de voto, dos envelopes e do documento comprovativo do impedimento deve aguardar a presença do presidente da Câmara Municipal, ou do seu representante, no estabelecimento hospitalar, para exercer o seu direito de voto.

## Votação

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

1
Preenche os boletins de voto e dobra-os em quatro;
2
Introduz os boletins no envelope branco, que fecha;
3
Introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha

O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara ou pelo vice-presidente ou pelo vereador do município, devidamente credenciado.

O presidente da Câmara ou quem o substituir entrega ao eleitor um **recibo comprovativo do exercício do direito de voto** e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até 27 de setembro.

ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL SECRETARIA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA www.sg.mai.gov.pt

Praça do Comércio, Ala Oriental

1149-018 LISBOA

Tel: 213 947 100 Fax: 213 909 264

adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt